



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.215 DE 07 DE ABRIL DE 1999

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a título de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) a Professora MARLENE SOUZA RUBIM, para cobrir despesas com o tratamento de saúde do seu esposo ARTHUR FARIAS DE BRITO.

A

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE ABRIL DE 1999


CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal